



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2014

Município de **BARÃO DO TRIUNFO**
Secretaria Municipal **DE EDUCAÇÃO**
Edital de Pregão nº **042/2014**
Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Processo Adm. nº **889/2014**
Data da realização: **19/11/2014**
Horário: **09:00 HORAS**
Local: **PREFEITURA MUNICIPAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 19 do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze**, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 069/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando **contratação de seguros para os veículos da frota municipal**, conforme descrito no item 2.1 deste edital e Termo de Referência – Anexo I deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 018/12, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. INFORMAÇÕES:

1.1. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do e-mail: deniseseixas@bol.com.br ou site da prefeitura: pmbaraodotriunfo.com.br. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no horário das 08h às 12:00h e das 13:30h às 17h, ou pelo fone (51) 36501270.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de seguros para os veículos da frota municipal**, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

3.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, por escrito, via Protocolo do Município ou Fax (51-36501055), nos horários e endereços constantes do item 1.1.

3.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Será vedada à participação na presente licitação, as empresas que:

a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) servidor(es) de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

g) empresas que tenham como sócio(s) ou proprietário(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

5. SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá **às 09:00 horas do dia 19/11/2014** (horário determinado pelo relógio ponto dos servidores) na sala de reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, não sendo admitida qualquer participação de licitante que se apresente fora do horário previsto.

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

a) credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, com observância ao disposto no item 7 deste edital;

b) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

c) Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes presentes e devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decorrer da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;

d) Após a fase de credenciamento, passa-se à fase do recebimento dos envelopes **“proposta”** e **“documentação”**, descritos no item 8 .

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

6.1. Para participação no certame, a licitante, no ato do credenciamento, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2014
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

6.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, não cabendo desistência da proposta, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.3. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas (*modelo sugerido no anexo IV deste edital*), observando as exigências contidas no item 9.1 e alíneas “a” a “d”, bem como demais observações deste edital, e deverá respeitar o seguinte:

a) a tabela deve estar toda preenchida, caso não tenha algum item, coloque **n/c**;

d) o preço cotado é para os veículos da frota Municipal, especial veículos transporte escolar, obedecendo os limites constantes do anexo I deste edital.

6.4. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação, descritos no item 11.1 e demais observações contidas neste edital:

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Na hora e local indicado no subitem 5.1, a licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro – servidora Silvia Denise Raphaelli Seixas, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

7.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com:

a) Declaração, acompanhando o instrumento de credenciamento, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo VII deste Edital;

b) A não entrega da Declaração exigida no subitem acima implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

b) na hipótese da representação ser por procurador ou representante legal, além dos documentos descritos no item anterior, deverá haver apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (*vide* modelo referencial constante do anexo II);

7.4. É obrigatória a apresentação de documento de identificação do representante constituído para o ato.

7.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original ou por processo de autenticação por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.15 a 10.18 e 11.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.15 a 10.18 e 11.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº "01 – PROPOSTA" e "02 – DOCUMENTAÇÃO".

8.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (*modelo sugerido no anexo IV deste edital*), e deverá conter:

a) razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

b) descrição minuciosa do produto ofertado (com indicação de fabricante, procedência);

c) preço cotado unitário do item, indicado em moeda nacional, em até duas casas decimais após a vírgula, contendo a descrição do produto ofertado. No preço ofertado deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) declaração assinada pelo representante legal da licitante de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de entrega das propostas.

9.2. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

9.3. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços estejam acima do preço máximo fixado no Anexo I do edital;

9.5. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária: **conforme Anexo VI.**

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

10.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

10.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.4.

10.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de, no máximo, 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

10.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

10.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

10.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

10.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 9.1;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.8 deste edital.

10.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.18. O disposto nos itens 10.15 a 10.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

10.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 3.2 deste edital.

10.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

11. DA HABILITAÇÃO:

Obs: Os documentos de habilitação deverão ser numerados pelo licitante, em todas as suas páginas, da seguinte maneira: ex.: 1/10, 2/10, 3/10 e assim sucessivamente, de forma de que se verifique imediatamente a quantidade de documentos que está sendo apresentada. Destacamos que a ausência de numeração não inabilitará o licitante.

11.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir relacionados, observando o disposto no item 7.6 deste edital:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária (comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples (civil), acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: O objeto social deverá ser compatível e pertinente ao licitado

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- c)** Prova de regularidade com o INSS e FGTS.
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Prova de habilitação de corretor (a);

11.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica com data não superior a 30 dias da data de abertura dos envelopes.

11.1.5. declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (*modelo referencial anexo III*);

11.1.6. declaração de idoneidade (*modelo referencial anexo V*).

Observações:

- a)** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do setor de licitações do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial, consoante o disposto no item 7.6 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

b) Em caso de intenção de recurso, o envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do (a) Pregoeiro (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 11.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 11.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.2.3. O benefício de que trata o item 11.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 12.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17, deste edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU SUA SUBSTITUIÇÃO E VIGÊNCIA:

14.1. Homologado o processo, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. As APÓLICES terão vigência de 12 (doze) meses.

14.4. Poderá ser dispensada a celebração do Termo de Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- a) Edital e seus Anexos;
- b) A Proposta;
- c) A Nota de Empenho.

14.5. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 15 (quinze) dias, contados da convocação da adjudicatária pelo Setor de Compras, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

14.5.1. atualizada a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

14.6. A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

14.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15. DO RECEBIMENTO:

15.1. Provisoriamente no setor de Patrimônio.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais e/ou serviços fornecidos.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

15.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimen-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

to, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

17.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo órgão jurídico do município.

18.4. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

18.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.7. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

18.8. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19. DOS ANEXOS:

19.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

ANEXO III – Modelo referencial declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

ANEXO IV - Modelo sugestivo de proposta comercial;

ANEXO V – Modelo referencial declaração de idoneidade;

ANEXO VI – Dotação Orçamentária;

ANEXO VII – Declaração;

ANEXO VIII – Minuta Contrato.

Barão do Triunfo, 03 de novembro de 2014.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Severino Aloísio Lehmen
Secretário Municipal da Administração

Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pelo Procurador Geral do Município.

Fabrcio Pompermaier
OAB/RS 54.886



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 018/12, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação dos seguintes serviços:

LOTE 01 - SEGURO COMPREENSIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR FROTA MUNICIPAL - VEÍCULOS E CONDUTORES

Item 01: 01 ÔNIBUS M. BENZ /OF 1519 R. ORE, ANO 2013, PLACAS IUO3309, Capacidade 60 passageiros

Coberturas	Imp. Segurada
CASCO	240.500,00
RCF – Danos Materiais	50.000,00
RCF – Danos Pessoais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO	500KM

Item 02: 01 ÔNIBUS M. BENZ /OF 1519 R. ORE, ANO 2013, PLACAS IUO3317, Capacidade 55 passageiros

Coberturas	Imp. Segurada
CASCO	250.500,00
RCF – Danos Materiais	50.000,00
RCF – Danos Pessoais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO	500KM

Item 03: 01 ÔNIBUS VW / 15. 190 EOD E. HD ORE, ANO 2013, PLACAS IUS5307, Capacidade 48 passageiros

Coberturas	Imp. Segurada
CASCO	227.780,00
RCF – Danos Materiais	50.000,00
RCF – Danos Pessoais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO	500KM

Item 04: 01 ÔNIBUS IVECO / CITYCLASS 70C17, ANO 2013, PLACAS IUX3492, Capacidade 23 passageiros

Coberturas	Imp. Segurada
CASCO	147.420,00
RCF – Danos Materiais	50.000,00
RCF – Danos Pessoais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO	500KM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

Item 05: 01 ÔNIBUS IVECO / CITYCLASS 70C17, ANO 2013, PLACAS IUX5141, Capacidade 30 passageiros

Coberturas	Imp. Segurada
CASCO	139.000,00
RCF – Danos Materiais	50.000,00
RCF – Danos Pessoais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO	500KM

Item 06: 01 ÔNIBUS VW / 15. 190 EOD E. HD ORE, ANO 2013, PLACAS IUX7748, Capacidade 44 passageiros

Coberturas	Imp. Segurada
CASCO	237.780,00
RCF – Danos Materiais	50.000,00
RCF – Danos Pessoais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO	500KM

Item 07: 01 ÔNIBUS MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO, ANO 2013, PLACAS IUL3574, Capacidade 26 passageiros

Coberturas	Imp. Segurada
CASCO	237.780,00
RCF – Danos Materiais	50.000,00
RCF – Danos Pessoais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO	500KM

LOTE 02 - SEGURO OBRIGATÓRIO RECEFITUR (DAER) PARA VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR FROTA MUNICIPAL - PASSAGEIROS E CONDUTORES

Item 01: 01 ÔNIBUS M. BENZ /OF 1519 R. ORE, ANO 2013, PLACAS IUO3309, Capacidade 60 passageiros

Coberturas	Imp. Segurada
RESP. CIVIL DE DANOS MATERIAIS E CORPORAIS AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	500.000,00
ACIDENTES PESSOAIS DE MORTE AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	40.000,00
ACIDENTES PESSOAIS DE INVALIDEZ AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	40.000,00
DESPESAS MÉDICAS E HOSPITA-LARES AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	10.000,00

Item 02: 01 ÔNIBUS M. BENZ /OF 1519 R. ORE, ANO 2013, PLACAS IUO3317, Capacidade 55 passageiros

Coberturas	Imp. Segurada
RESP. CIVIL DE DANOS MATERIAIS E CORPORAIS AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	500.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

ROS/MOTORISTA	
ACIDENTES PESSOAIS DE MORTE AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	40.000,00
ACIDENTES PESSOAIS DE INVALIDEZ AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	40.000,00
DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	10.000,00

Item 03: 01 ÔNIBUS VW / 15. 190 EOD E. HD ORE, ANO 2013, PLACAS IUS5307, Capacidade 48 passageiros

Coberturas	Imp. Segurada
RESP. CIVIL DE DANOS MATERIAIS E CORPORAIS AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	500.000,00
ACIDENTES PESSOAIS DE MORTE AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	40.000,00
ACIDENTES PESSOAIS DE INVALIDEZ AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	40.000,00
DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	10.000,00

Item 04: 01 ÔNIBUS IVECO / CITYCLASS 70C17, ANO 2013, PLACAS IUX3492, Capacidade 23 passageiros

Coberturas	Imp. Segurada
RESP. CIVIL DE DANOS MATERIAIS E CORPORAIS AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	500.000,00
ACIDENTES PESSOAIS DE MORTE AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	40.000,00
ACIDENTES PESSOAIS DE INVALIDEZ AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	40.000,00
DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	10.000,00

Item 05: 01 ÔNIBUS IVECO / CITYCLASS 70C17, ANO 2013, PLACAS IUX5141, Capacidade 30 passageiros

Coberturas	Imp. Segurada
RESP. CIVIL DE DANOS MATERIAIS E CORPORAIS AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	500.000,00
ACIDENTES PESSOAIS DE MORTE AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	40.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

ACIDENTES PESSOAIS DE INVALIDEZ AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	40.000,00
DESPESAS MÉDICAS E HOSPITA-LARES AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	10.000,00

Item 06: 01 ÔNIBUS VW / 15. 190 EOD E. HD ORE, ANO 2013, PLACAS IUX7748, Capacidade 44 passageiros

Coberturas	Imp. Segurada
RESP. CIVIL DE DANOS MATERIAIS E CORPORAIS AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	500.000,00
ACIDENTES PESSOAIS DE MORTE AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	40.000,00
ACIDENTES PESSOAIS DE INVALIDEZ AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	40.000,00
DESPESAS MÉDICAS E HOSPITA-LARES AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	10.000,00

Item 07: 01 ÔNIBUS MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO, ANO 2013, PLACAS IUL3574, Capacidade 26 passageiros

Coberturas	Imp. Segurada
RESP. CIVIL DE DANOS MATERIAIS E CORPORAIS AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	500.000,00
ACIDENTES PESSOAIS DE MORTE AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	40.000,00
ACIDENTES PESSOAIS DE INVALIDEZ AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	40.000,00
DESPESAS MÉDICAS E HOSPITA-LARES AOS PASSAGEIROS/MOTORISTA	10.000,00

OBSERVAÇÃO:

- **Assistência 24 horas até 500KM para toda a frota e retorno ao domicílio dos ocupantes (c/guincho);**
- **Franquia reduzida (50% da obrigatória) para todos os veículos;**
- **Casco = Valor Referenciado;**
- **Clausula de cobertura de vidros para todos os veículos;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

(Modelo referencial de instrumento de credenciamento)

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela, outorga-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

“Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2014.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV
(Modelo Sugestivo de Proposta Comercial)**

**PREGÃO N.º /
MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO**

LOTE 01 – Seguro Compreensivo Total (veículos e condutores) para veículos transporte escolar frota Municipal de Barão do Triunfo.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:	Endereço:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	Email:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	

Item	Veículo	Ano	Placa	Casco	Coberturas		PRÊMIO TOTAL - Estimativa
					Danos Materiais	Danos Pessoais	
01	01 ÔNIBUS M. BENZ /OF 1519 R. ORE, Capacidade 60 pas- sageiros	2013	IUO3309				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO

02	01 ÔNIBUS M. BENZ /OF 1519 R. ORE, Capacidade 55 passageiros	2013	IUO3317				
03	01 ÔNIBUS VW / 15. 190 EOD E. HD ORE, Capacidade 48 passageiros	2013	IUS5307				
04	01 ÔNIBUS IVECO / CITY-CLASS 70C17, Capacidade 23 passageiros	2013	IUX3492				
05	01 ÔNIBUS IVECO / CITY-CLASS 70C17, Capacidade 30 passageiros	2013	IUX5141				
06	01 ÔNIBUS VW / 15. 190 EOD E. HD ORE, Capacidade 44 passageiros	2013	IUX7748				
07	01 ÔNIBUS MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO, Capacidade 26 passageiros	2013	IUL3574				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO

LOTE 02 - Seguro Obrigatório RECFITUR (DAER) (passageiros e condutores) veículos transporte escolar frota Municipal de Barão do Triunfo.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	Endereço:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	Email:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	

Item	Veículo	Ano	Placa	Coberturas				PRÊMIO TOTAL - Estimativa
				RC - Danos Materiais/Corporais Passageiros/Motorista	APP Morte Passageiros/Motorista	APP Invalidez Passageiros/Motorista	DMH- Passageiros/Motorista	
01	01 ÔNIBUS M. BENZ /OF 1519 R. ORE, Capacidade 60 passageiros	2013	IUO3309					
02	01 ÔNIBUS M. BENZ /OF 1519 R. ORE, Capacidade 55 passageiros	2013	IUO3317					
03	01 ÔNIBUS VW / 15. 190 EOD E. HD ORE, Capacidade 48 passageiros	2013	IUS5307					
04	01 ÔNIBUS IVECO / CITYCLASS 70C17, Capacidade 23 passageiros	2013	IUX3492					
05	01 ÔNIBUS IVECO / CITYCLASS 70C17, Capacidade 30 passageiros	2013	IUX5141					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

06	01 ÔNIBUS VW / 15. 190 EOD E. HD ORE, Capacidade 44 passageiros	2013	IUX7748					
07	01 ÔNIBUS MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO, Capacidade 26 passageiros	2013	IUL3574					

OBSERVAÇÃO:

- **Assistência 24 horas com quilometragem livre para toda a frota e retorno ao domicílio dos ocupantes (c/quincho);**
- **Franquia reduzida (50% da obrigatória) para todos os veículos;**
- **Casco = Valor Referenciado;**
- **Clausula de cobertura de vidros para todos os veículos;**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública de pregão.

Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO V

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2014.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RIO GRANDE DO SUL

Exercício de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO

Página: 1/2

Relação da Despesa Orçada

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO					
Recurso: 00.01.0001 - Recurso Livre					
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Unidade: 02 DESPESAS NAO COMPUTAVEIS					
Proj./Ativ. 2.001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTAL					
140	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.00.01.0001.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	243.900,0
182	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0001.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	1.500,0
Total do Projeto/Atividade:					245.400,0
Total da Unidade:					245.400,0
Total do Órgão:					245.400,0
Total do Recurso:					245.400,0
Recurso: 00.01.0020 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE					
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Unidade: 02 DESPESAS NAO COMPUTAVEIS					
Proj./Ativ. 2.017 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL					
125	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0020.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	10.000,0
167	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0020.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	5.000,0
Total do Projeto/Atividade:					15.000,0
Total da Unidade:					15.000,0
Total do Órgão:					15.000,0
Total do Recurso:					15.000,0
Recurso: 00.01.0031 - FUNDO DESENV. ENSINO BASICO - FUNDEB					
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Unidade: 02 DESPESAS NAO COMPUTAVEIS					
Proj./Ativ. 2.016 TRANSPORTE ESCOLAR					
120	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0031.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	50.000,0
Total do Projeto/Atividade:					50.000,0
Total da Unidade:					50.000,0
Total do Órgão:					50.000,0
Total do Recurso:					50.000,0
Recurso: 00.01.1015 - SALARIO EDUCAÇÃO					
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Unidade: 02 DESPESAS NAO COMPUTAVEIS					
Proj./Ativ. 2.001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTAL					
183	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.1015.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	25.600,0
Total do Projeto/Atividade:					25.600,0
Total da Unidade:					25.600,0
Total do Órgão:					25.600,0
Total do Recurso:					25.600,0
Recurso: 00.01.1017 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR					
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Unidade: 02 DESPESAS NAO COMPUTAVEIS					
Proj./Ativ. 2.016 TRANSPORTE ESCOLAR					
121	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.1017.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	118.800,0
156	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.1017.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	32.400,0
158	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.1017.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	14.400,0
161	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.1017.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	100,0

José Carlos de Antoni Seixas
CRC 39.662



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO					
Recurso: 00.01.1017 - TRANSFERENCIA DA UNIAO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR					
Órgão:	05	SECRETARIA DE EDUCACAO			
Unidade:	02	DESPESAS NAO COMPUTAVEIS			
Proj./Ativ.	2.016	TRANSPORTE ESCOLAR			
163	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.1017.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	14.400,00
Total do Projeto/Atividade:					180.100,00
Total da Unidade:					180.100,00
Total do Órgão:					180.100,00
Total do Recurso:					180.100,00
Recurso: 00.01.1034 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL					
Órgão:	05	SECRETARIA DE EDUCACAO			
Unidade:	02	DESPESAS NAO COMPUTAVEIS			
Proj./Ativ.	2.016	TRANSPORTE ESCOLAR			
122	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.1034.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	198.000,00
157	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.1034.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	54.000,00
159	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.1034.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	24.000,00
162	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.1034.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	100,00
164	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.1034.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	24.000,00
Total do Projeto/Atividade:					300.100,00
Total da Unidade:					300.100,00
Total do Órgão:					300.100,00
Total do Recurso:					300.100,00
Total da Entidade:					816.200,00
Total Geral:					816.200,00

José Carlos de Almeida Sáez
José Carlos de Almeida Sáez
CRC 39.662



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2014

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 11.2.5 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº ____/2014, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de execução de serviços, o MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Tassinari Ceza-re, 476, centro, neste município, CNPJ/MF 91.900.365/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa pessoa jurídica de direito privado, localizadaportadora do CNPJ/MF Nº, neste ato representada legal-mente por,, portador da Cédula de Identidade nº, do CPF Nºresidente e domiciliado, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e contratado a execução do objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o **Edital 42/2014**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a **contratação de seguros para os veículos da frota municipal**.

SEGUNDA - A execução dos serviços, descrita na cláusula primeira deste instrumento, será pelo preço total e certo de R\$..... (.....).

§ PRIMEIRA - **A Nota Fiscal deverá ser emitida**, não podendo conter rasuras, e deverá informar o número da conta bancária para depósito em nome da empresa.

TERCEIRA - A vigência do presente contrato e das apólices será de 12 meses.

QUARTA - O preço contratado para a execução especificada na cláusula segunda não sofrerá reajuste.

QUINTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta de recursos previstos no orçamento do Município, dotação em anexo.

SEXTA - A CONTRATADA fornecerá por sua conta própria, além do trabalho técnico, o pessoal, materiais ne-cessários e demais despesas inclusive os impostos e encargos sociais.

SÉTIMA - O Município reterá 3% (três por cento), a título de ISS, de acordo com a legislação municipal.

OITAVA – A CONTRATANTE nomeia como preposto o responsável Sr.(a) _____ e a CONTRA-TADA indica como preposto o (a) Sr.(a)....., aceito pela Administração, para representá-lo na execu-ção do contrato.

NONA - Responderá a CONTRATADA em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

DÉCIMA - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes pe-nalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contra-tar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

§ Único - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DÉCIMA PRIMEIRA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 8.883/94, de 06 de julho de 1994, 10.520/2002 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços, caso A CONTRATADA o fizer de maneira diversa daquela solicitada e constante no edital, ou se não utilizar e aplicar a técnica exigida para a espécie de serviço.

DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato se A CONTRATANTE não cumprir com as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento.

DÉCIMA QUINTA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Barão do Triunfo,dede 2014.

Contratante

Contratado

Testemunhas -----
